



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, II do Regimento Interno resolve propor a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG, ajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), para o cumprimento das determinações constantes no art. 37, X da Constituição Federal calculados sobre os vencimentos básicos do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º. O índice de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) corresponde a variação verificada nos últimos doze meses anteriores ao do reajuste, ou seja, no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 adotado para a recomposição da perda inflacionária apurada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, 27 de janeiro de 2025.

Aprovado em 27/01/25 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 27/01/25


Darci Silva Neto
Presidente da Câmara/2025